



SEECTTHJR



CNPJ: 68.002.476/0001-03

REG. MTE: 460000.005897/94


FUNDADO EM 03/07/1993

Informativo Dezembro / 2017

SINDICATO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE LAVANDERIAS E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO

Base Territorial: Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo

Sede Social: Rua Rangel Pestana, 1318 A - Centro - Jundiaí/SP

(11) 4805-2459 | (11) 9 9998-6716 

O número do WhatsApp é apenas para mensagens. Não atendemos ligações.

www.seectthjr.com.br

 /Seectthjr

Atendimento: Segunda à Sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30

**PREZADOS
COMPANHEIROS**

O Sindicato informa a todos os trabalhadores da Categoria de **LAVANDERIA**, cuja Data Base foi em 1º de Novembro de 2017, que em virtude da Nova Reforma Trabalhista em vigor, o **SEECTTHJR** está celebrando **ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO** diretamente com os patrões. Assim, a partir de 1º de Novembro, os benefícios da Categoria, dos patrões que já assinaram o Acordo Coletivo com o Sindicato, com vigência até 31/10/2018, que mais se destacam são:

**Piso Mínimo
Salarial de
R\$ 1.310,00**

**Reajuste Salarial
(para quem ganha
acima do piso):
6% sobre os salários
de 01/11/2016**

**Auxílio
Alimentação:
R\$ 250,00
mensalmente**

**Participação no Lucros e
Resultados - PLR**
A ser dividido em 2 parcelas iguais.

Até 10 empregados: R\$ 350,00
De 11 a 25 empregados: R\$ 390,00
De 26 a 60 empregados: R\$ 420,00
Acima de 60 empregados: R\$ 480,00

Horas Extras:
50% (De 2ª a 6ª, até 2 horas
excedentes da hora normal);
70% (Sábados, até 2 horas
excedentes da hora normal);
100% (Domingos, feriados
e dias destinados a descanso);

**Benefício
Social
Familiar,
com Auxílio
Natalidade**

**Auxílio
Maternidade
de 20%**

**Homologação
da Rescisão
Contratual:
Obrigatória a
realização com
a assistência do
seu Sindicato**

**Proibição da
contratação
de mão de obra
terceirizada para
as atividades
da empresa.**

E MAIS 72 CLÁUSULAS QUE GARANTEM UMA RELAÇÃO DE TRABALHO ADEQUADA PARA AMBAS AS PARTES, EMPREGADO E PATRÃO, COM A ASSISTÊNCIA DO SEU SINDICATO.



**ATENÇÃO COMPANHEIRO, VOCÊ JÁ ASSINOU O
ACORDO DA SUA EMPRESA COM O SINDICATO?**

Então solicite ao seu empregador uma cópia do acordo assinado.
VOCÊ tem direito de saber todos os seus DIREITOS.



TRABALHADOR



LEMBRE-SE QUE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO É O SEU NOVO CONTRATO DE TRABALHO!

Pela nova Reforma Trabalhista, as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho valem mais do que as Leis.

É o melhor documento que assegura para ambos os lados, tanto patrão como empregado, pelo qual sempre saberão onde começam e terminam os seus direitos e deveres.

O Acordo Coletivo de Trabalho demonstra a lisura, a transparência e o respeito entre patrão e empregado, sempre com a assistência do seu Sindicato.



Companheiro,

A reforma trabalhista que já está em vigor, retirou muitos direitos conquistados pelos trabalhadores em anos de luta contra o patronal.

No entanto, nos garantiu a possibilidade de manter tais direitos em *Convenções* ou *Acordos Coletivos de Trabalho (ACT)*. O Sindicato está fazendo seu trabalho para garantir os direitos dos trabalhadores da categoria: convocando todas as empresas pra assinarem o ACT.



Caso a sua empresa ainda não tenha assinado o **Acordo Coletivo de Trabalho**, cobre o seu patrão, pois a Data Base foi em 1º de Novembro e seus **DIREITOS** estão sendo negligenciados.

DISQUE
DENÚNCIA
Sigilo **ABSOLUTO**



0800 77 35 900
A LINHA DO TRABALHADOR